



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

PROCESSO 23334.252601.2023-24

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
01/2024, FIRMADO ENTRE A INSTITUTO FEDERAL
BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA
VERBIO TELECOM LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, **Sr. João Batista Botton**, nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 01/2024**, firmado com a empresa VERBIO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.334/0001-98, sediada Rua Copaiba, N° 01, Torre B, Sala 1015, Parte 131, Bairro Norte (Águas Claras) - Brasília - DF - CEP 71.919-540, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos 23334.252601.2023-24 e 23334.251469.2024-14, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2024 , firmado entre as partes em 21 de maio de 2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local e longa distância nacional para atender as demandas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 01/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2024 entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

04. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

05. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato.

06. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Teixeira de Freitas - BA, 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

João Batista Botton

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG** em 31/12/2024 12:24:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 647553
Verificador: 2c77a532f3
Código de Autenticação:

